



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PARNAIBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 3/2020 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 31 de agosto de 2020.

A Diretoria Geral do Campus Parnaíba, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI**.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com os seguintes perfis:

I - estudante Ingressante **de 2019.2 e 2020 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;**

II - estudante que participou do processo de Reavaliação do PAEVS/POLAE (Benefício Permanente, Atleta e Cultura), mas que por falta de disponibilidade orçamentária não foi inserido no programa, encontrando-se atualmente em **Cadastro de Reserva;**

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter emergencial e temporário que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2019.2 e 2020 que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI, bem como para aquele estudante que embora tenha participado dos editais do PAEVS, não foi contemplado com benefício encontrando-se atualmente em cadastro de reserva.

2.3 O Auxílio Temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que se encontre nos critérios deste Edital deverá receber o Auxílio Temporário por meio da rede bancária (depósito em conta ou via CPF).

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

4.1 Será concedido o Auxílio Temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020.

4.2 No **Anexo I** deste edital, consta uma listagem dos estudantes que estarão aptos a receber o Auxílio Temporário, conforme os critérios pré-estabelecidos, entretanto, estes deverão manifestar interesse e aceitar as condições conforme o item 6.

4.3 A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está

condicionado à disponibilidade orçamentária que trata o item 5 deste edital.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

5.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II, do art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04.08.2020.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/TERMO DE ACEITE:

6.1 O estudante que se encontra dentro do perfil do Auxílio Temporário, conforme item 1 deste Edital e listagem disponível no Anexo I, deverá manifestar o interesse em receber o auxílio através de **REQUERIMENTO**.

6.2 O Requerimento caracterizará a manifestação de interesse e o aceite do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

6.3 O Requerimento estará disponível de forma online, através do link https://docs.google.com/forms/d/1UgFbYXEyKrPxO_yNJIZwzVNHJPZGfH-mduiPehr66u4/edit?ts=5f46f9b9&qxids=7757

6.4 O requerimento deverá ser preenchido **até o dia 10 de setembro de 2020**.

7. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

7.1 O Auxílio Temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de agosto de 2020 a dezembro de 2020, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia da Covid-19.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/).

8.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

8.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site do IFPI e redes sociais.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

9.1 Não é permitido ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

9.2. O Auxílio Temporário **é cumulativo com o Auxílio Conectividade**.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

10.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

10.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Parnaíba, 31 de agosto de 2020.

Prof. Luís Fernando dos Santos Souza

Diretor Geral do Campus Parnaíba

Clefra Vieira Guedelho

Assistente Social, CRESS 1345

Karolina Nogueira Mendonça Diniz

Assistente Social, CRESS 1555

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA**, em 31/08/2020 12:44:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 5067
Verificador: 107e2aedff
Código de Autenticação:

